



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE SANTA MARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/BASM-ESSM/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo

PAG Nº 67273.000147/2021-01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 00058/2021

Na data abaixo especificada, reuniram-se na BASE AÉREA DE SANTA MARIA, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas, com perfeita observância da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, depois de lido e achado conforme, vai o presente TERMO devidamente assinado:

I - CONTRATANTE: União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Santa Maria, com sede na Rodovia RSC 287, Km 232, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0184-09, na figura de seu Ordenador de Despesas, Sr. ALEX MAGNAGO NOGUEIRA Ten Cel Int, nomeado pela Portaria COMPREP nº 12/SPOG-21, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no BCA nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF nº 089.758.437-69, portador da carteira de identidade nº 515.433, expedida pelo COMAER.

II - CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.302.879/0001-08, situada à RUA VICENTE LICINIO, 193, TIJUCA CEP: 20270-340, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 04.822.662-5, expedida pela IFP-RJ e CPF nº 607.696.457-04.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 026/BASM-ESSM/2021 por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

3.1. Nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Contrato, fica prorrogada a vigência contratual no período de 05/01/2023 a 05/01/2024.

CLÁUSULA 4ª – VALOR

4.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 638,69 (Seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 7.664,28 (Sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA 5ª – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do termo aditivo, prevista na Cláusula Sétima do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste termo, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.1.1. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do anexo VII-B, da IN 05/2017.

CLÁUSULA 6ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023.

CLÁUSULA 7ª – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1. Ratificam-se as demais condições pactuadas no contrato original, no que não alteradas pelo presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria, 12 de Dezembro de 2022.



ALEX MAGNAGO NOGUEIRA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas


FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES
Representante legal da CONTRATADA

Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães
Superintendente

PROGRAMA NACIONAL DE
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
CNPJ 73.302.879/0001-08

TESTEMUNHAS:


ELTON PENALVA DA SILVA Cap Int
AGI De. Int. C. 01
RITA DE CÁSSIA PROCHNOW Ten Cel Int
Agente de Controle Interno


THAYLISE VEY PARODI 1º Ten QOCON
Fiscal de Contrato